**LEI Nº 5.155 DE 13 DE MAIO DE 2016**

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Especial, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) destinado a custear despesas com aquisição de Luvas de Combate a Incêndios e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.016, um Crédito Especial no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para custear a aquisição de Luvas de Combate a Incêndios, com a seguinte classificação funcional e econômica:  
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS  
09.07. SETOR DA SEGURANÇA PÚBLICA  
09.07.04.182.00020.2.110. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNREBOM  
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo..............................................R$ 8.000,00

(Recurso: 1 - Livre)  
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..............................................................R$ 8.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte orçamentária:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS  
09.07. SETOR DA SEGURANÇA PÚBLICA  
09.07.04.182.00020.2.110. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNREBOM  
3.3.30.41.00.00.00 – Contribuições .......................................................R$ 8.000,00  
(Recurso: 1 - Livre)  
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..............................................................R$ 8.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 13 de maio de 2016.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,   
 Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JULIANO NARDI,   
 Secretário de Administração.